

Recebido em 45/2013



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 044/2013
DE 15 DE AGOSTO DE 2013.

Aprovado em sessão

Por

votos favoráveis

Presidente

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Estímulo à Produção, à Produtividade, à Qualidade, à Arrecadação das Receitas Municipais Próprias, principalmente o Imposto ISS e ao Aumento do Índice de Participação na Distribuição do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços — ICMS, para o período de 2013 a 2014.

Parágrafo único. A campanha possui como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Querência/MT.

II – Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III – Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV – Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V – Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

Art. 2º. A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Gerência de Tributação, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º. Os participantes do Programa de que trata o art. 1º desta Lei serão premiados com base nos cupons devidamente preenchidos e depositados em uma única urna localizada junto a Gerência de Tributação, através da promoção “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS”.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



Art. 4º. O sorteio da promoção será realizado até o final do ano de 2014, com data definida por Decreto do poder Executivo, com base nos dados constantes no cupom sorteado, seguindo a ordem de classificação dos 29 (vinte e nove) prêmios.

Parágrafo único. O cupom não terá validade ocorrendo rasura, adulteração ou emenda que impossibilite a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

Art. 5º. A campanha será divulgada na imprensa local, site www.querencia.mt.gov.br, mural oficial do Município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Gerência de Tributação e Cadastro ou órgão correspondente.

Art. 6º. Concorrem aos prêmios da promoção “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS”, as seguintes categorias, que portarem cupons obtidos mediante a troca pelos documentos fiscais ou guias de recolhimento formais assim descritas:

I — consumidores em geral, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, desde que possua valor mínimo de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

II — usuários de serviços, mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, desde que possua valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais);

III — contribuintes municipais de Querência/MT, mediante a apresentação de Guias de Recolhimento devidamente quitadas, correspondentes aos Tributos arrecadados sob a denominação Imposto Estadual sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, licenciamento, taxa de transferência de veículos para emplacamento no Município de Querência/MT, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis realizados no Município de Querência/MT, Imposto Predial Territorial Urbano correspondente ao exercício 2013 e 2014, Contribuições de Melhorias correspondentes ao exercício 2013 e 2014 e todos os débitos inscritos em dívida ativa e liquidados nos exercícios 2013 e 2014.

Art. 7º. A premiação a ser conferida aos participantes da Promoção será a seguinte:

- 1) para o 1º prêmio – Uma moto 0 Km;
- 2) para o 2º prêmio – Um “Televisor 39” LCD;
- 3) para o 3º prêmio – Um “Televisor 39” LCD;
- 4) para o 4º prêmio – Uma bicicleta elétrica;
- 5) para o 5º prêmio – Um Notebook;
- 6) para o 6º prêmio – Um Notebook;
- 7) para o 7º prêmio – Um Xbox;
- 8) para o 8º prêmio – Um Tablet;
- 9) para o 9º prêmio – Um Tablet;
- 10) para o 10º prêmio – Um Tablet;
- 11) para o 11º prêmio – Um Tablet;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



- 12) para o 12º prêmio – Uma Câmera Digital;
- 13) para o 13º prêmio – Uma Câmera Digital;
- 14) para o 14º prêmio – Um Micro-ondas;
- 15) para o 15º prêmio – Um Micro-ondas;
- 16) para o 16º prêmio – Um Forno Elétrico;
- 17) para o 17º prêmio – Um Forno Elétrico;
- 18) para o 18º prêmio – Uma Bicicleta;
- 19) para o 19º prêmio – Uma Bicicleta;
- 20) para o 20º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 21) para o 21º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 22) para o 22º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 23) para o 23º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 24) para o 24º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 25) para o 25º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 26) para o 26º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 27) para o 27º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 28) para o 28º prêmio – Um Aparelho Celular;
- 29) para o 29º prêmio – Um Aparelho Celular.

Art. 8º. As despesas para aquisição da premiação a ser adquirida, para atendimento do capitulado nos artigos retro desta Lei, deverão obedecer ao exigido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria de Finanças;

UNIDADE: 01 – Secretaria de Finanças;

PROJETO/ATIVIDADE: 2249 – Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação;

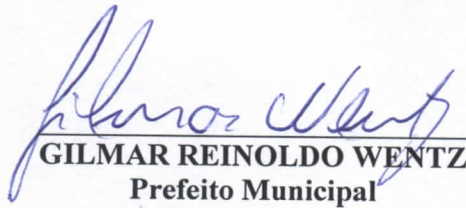
Elemento de Despesa:

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. e outros R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, em 15 de agosto de 2013.


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Querência, 15 de agosto de 2013.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

ASSUNTO: *Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências.*

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, o Projeto de Lei nº 44/2013, que “Institui o Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação, e dá outras providências”.

A matéria visa à implantação do programa “SUA NOTA FISCAL VALE PRÊMIOS” com o propósito de combater a sonegação, especialmente do ICMS e do ISS, através de premiação atribuída aos consumidores que apresentarem documentos fiscais para troca por cupons junto a Prefeitura Municipal e forem contemplados pelos sorteios a serem realizados conforme indicados no projeto.

Os contribuintes são estimulados ao pagamento de seus tributos, estritamente IPVA e respectiva Taxa de Transferência Veicular para o Município de Querência/MT e ITBI, pela possibilidade de obter cupons para concorrer à premiação prevista.

O programa, segundo nossa avaliação, traz significativos resultados ao Município pelo aumento da arrecadação do ICMS, bem como pelo aumento do valor adicionado, critério utilizado no cálculo do índice de retorno de ICMS, conforme dispõe a legislação estadual.

Além disso, nossa maior pretensão com relação ao programa é iniciar um trabalho de combate à sonegação, o qual acarreta no aumento do valor adicionado, e consequentemente, um maior retorno de ICMS, para o Município.

Além destas pretensões maiores, com a instituição do programa, estaremos integrando a administração com seus munícipes, pois a vinda destes à sede da Prefeitura para a troca de suas notas fiscais por cupons possibilita maiores oportunidades de contato direto com os gestores municipais.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298

e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br

CEP 78.643.000

Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Queremos destacar ainda, adicionando aos resultados esperados em decorrência da execução do projeto, a disseminação de uma campanha de educação tributária, com o propósito especial de esclarecer o nosso consumidor de que, ao proceder a sua compra, ele está pagando embutido no valor do produto, o valor referente ao imposto, o qual deverá ser repassado pelo comerciante ao Governo Estadual, que por sua vez, distribuirá uma parte entre os municípios. No entanto, este imposto somente será recolhido aos cofres públicos se a operação for documentada, ou seja, for emitida a nota fiscal do valor total da operação, pois do contrário, não haverá comprovante da transação e consequentemente, o imposto não será recolhido. Esta ação é conhecida como sonegação, e traz prejuízo para toda a comunidade, especialmente para o consumidor, que pagou o tributo e não obteve qualquer vantagem.

Esta campanha de educação tributária envolverá toda a comunidade, com o objetivo maior de propiciar a formação de uma conscientização tributária.

Os gastos com a execução do programa estão previstos no orçamento vigente e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2010, assim como farão parte das propostas orçamentárias seguintes e serão realizados de forma econômica, com a aquisição de prêmios úteis, visando atrair e contemplar os participantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, e na espera da aprovação do Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossas distintas considerações.

Atenciosamente,


GILMAR REINOLDO WENTZ
Prefeito Municipal

RELATÓRIO

ANÁLISE COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANÁLISE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

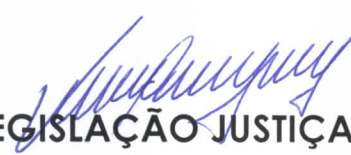
VOTO

Em Face do exposto, manifestamos favoráveis a sua aprovação nos termos em que se encontra, sem emendas a serem oferecidas. Deixando a cargo do douto plenário a aprovação final.

Querência – MT 19 de setembro de 2013.



**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO